

TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA 01 - DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em remanufatura de toners, cartuchos e refil de tintas, visando atender as demandas do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, conforme especificações e quantitativos abaixo elencados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE
01	REMANUFATURA E RECARGA DO CARTUCHO DE TONER COMP. HP CE28SA UNIVERSAL	UND	70
02	REMANUFATURA E RECARGA DO CARTUCHO DE TONER COMP. BROTHER TN660/2370	UND	24
03	REMANUFATURA E RECARGA DO CARTUCHO UNIVERSAL COMP. SAMSUNG D204L	UND	06
04	REMANUFATURA E RECARGA DO CARTUCHO DE TONER COMP. BROTHER TN580/650	UND	06
05	REFIL DE TINTA EPSON/CANON/HP UNIVERSAL – BLACK	UND	48
06	REFIL DE TINTA EPSON/CANON/HP UNIVERSAL – CYAN	UND	48
07	REFIL DE TINTA EPSON/CANON/HP UNIVERSAL – YELLOW	UND	48
08	REFIL DE TINTA EPSON/CANON/HP UNIVERSAL – MARGENTA	UND	48

CLÁUSULA 02 - JUSTIFICATIVA

2.1. Cabe a esta Administração Pública Municipal, detentora do poder de governar em nome da sociedade, zelar e promover o interesse coletivo, tendo como base princípios como a legalidade, impessoalidade, igualdade, economicidade, publicidade e eficiência.

2.2. Desse modo, considerando a economia financeira, a remanufatura de toners, cartuchos e refil de tintas é geralmente mais econômica do que a compra de novos produtos, resultando significativa redução nos custos de impressão, impactando diretamente o orçamento da administração pública municipal.

2.3. Nesse contexto, importa mencionar que se a remanufatura é uma prática ecologicamente responsável, tendo em vista a redução de resíduos eletrônicos e plásticos descartados, o que firma o compromisso dessa gestão com a sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

2.4. Isto posto, justifica-se o procedimento ora almejado, visando a garantia da execução das atividades desta Prefeitura Municipal, no efetivo exercício de sua missão institucional.

CLÁUSULA 03 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se fundamenta no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA 04 - DO REGIME DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento/serviço, objeto deste processo, será de acordo com a necessidade e demandas da Prefeitura municipal de forma integral e direta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 05 - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento objeto da contratação almejada, será pago o valor da proposta mais vantajosa para a Administração, vencendo aquela apresentada de acordo com as especificações deste Termo de Referência e que ofertar o menor preço.

CLÁUSULA 06 - DOS REAJUSTES

- 6.1. Aos preços contratados não será aceito reajuste durante a vigência do contrato e;
6.2. Serão aceitos descontos nos preços durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA 07 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis do protocolamento da solicitação de cobrança junto a Secretaria Municipal de Finanças.
- 7.2. O pagamento fica condicionado a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação de adimplência mediante envio das Certidões: Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante; e, Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas;
- 7.3. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada e os produtos serão pagos após apresentação de novo documento;
- 7.4. Qualquer pendência que impeça a liquidação da despesa será informada à Contratada para que seja providenciado as medidas cabíveis.

CLÁUSULA 08 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas da contratação ora almejada correrão por conta da dotação orçamentaria a seguir detalhada:

Unidade Orçamentária: 02020 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração geral

Programa: 0141 - Administração geral

Ação: 2003 – Manutenção da Sec. Mun. de Adm, Planejamento e Desenvolvimento

Natureza: 3.3.90.30 - Material de consumo

Subelemento: 099 – Outros materiais de consumo

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos



Unidade Orçamentária: 02020 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração geral

Programa: 0141 - Administração geral

Ação: 2003 – Manutenção da Sec. Mun. de Adm, Planejamento e Desenvolvimento

Natureza: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: 099 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA 09 - DAS PENALIDADES

9.1. Caso seja descumprido o prazo de execução constante neste termo, haverá a rescisão contratual e a CONTRATADA será considerada inidônea, no âmbito municipal, pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 10 - DA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1. A presente despesa foi dispensada em conformidade com o Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 11 - DO FORO

11.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo, o Foro da Comarca do município de Lajes/RN.

CLÁUSULA 12 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. A elaboração do presente termo foi realizada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 14 de fevereiro de 2022.

ALDIFRAN RAFAEL DE MACEDO

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

CPF: 054.470.404-50

